

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO**  
**PARÁ COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:**

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.				BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO ( x )	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	PASSAGENS AÉREA TRECHO NACIONAL (IDA E VOLTA) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS - COMPREENDE OS PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO RESSARCIMENTO, BAGAGEM E CHECK-IN, PARA EVENTOS, TREINAMENTOS, ETC. COM EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO DE 25 PASSAGEM IDA E VOLTA, DESTINO BELEM/BRASILIA.	1	SERVIÇO	R\$ 107.308,00	R\$ 107.308,00
2	PASSAGENS AÉREA TRECHO NACIONAL (IDA E VOLTA), SEC. DE EDUCAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS - COMPREENDE OS PREÇOS,	1	SERVIÇO	R\$ 62.809,35	R\$ 62.809,35

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO RESSARCIMENTO, BAGAGEM E CHECK-IN, PARA EVENTOS, TREINAMENTOS, ETC. COM EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO DE 15 PASSAGEM IDA E VOLTA, DESTINO BELEM/BRASILIA E BELEM/SAO PAULO.				
---	--	--	--	--

**2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 170.117,35 (CENTO E SETENTA MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, chegou à conclusão que a realização de um processo licitatório para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foram consolidadas as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

Sendo assim, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais, mostra-se necessária diante das demandas institucionais enfrentadas pela Administração Pública Municipal de Ipixuna do Pará, especialmente no que se refere ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais de Educação e de Administração. A necessidade, decorre da própria dinâmica administrativa e das atribuições legais dessas unidades gestoras, que exigem deslocamentos frequentes de seus servidores para o cumprimento de atividades essenciais ao interesse público, em âmbito nacional, de forma planejada, eficiente e compatível com as responsabilidades institucionais assumidas pelo Município.

No caso específico da Secretaria Municipal de Educação, cumpre destacar que esta é responsável pela formulação, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais, assegurando a efetivação do direito à educação no âmbito municipal. Para tanto, é imprescindível a participação contínua de gestores, técnicos e servidores em atividades externas, tais como reuniões institucionais, capacitações, formações continuadas, seminários e encontros técnicos promovidos por órgãos federais, estaduais e entidades parceiras, cujas deliberações impactam diretamente a qualidade do ensino ofertado à população.

A localização geográfica do Município de Ipixuna do Pará, impõe relevantes limitações logísticas ao deslocamento terrestre e fluvial, o que torna o transporte aéreo o meio mais adequado para garantir celeridade, segurança e economicidade nas viagens institucionais. Em muitos casos, a ausência dessa alternativa inviabilizaria o cumprimento de agendas oficiais dentro dos prazos estabelecidos, comprometendo o acompanhamento de programas educacionais, a formalização de

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

convênios e a execução de políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento educacional local.

Além disso, a atuação junto ao Ministério da Educação, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a outros órgãos correlatos, demanda presença física em audiências, reuniões técnicas e eventos institucionais, nos quais são tratadas questões relativas a financiamento, planejamento, fiscalização e avaliação das políticas educacionais. Esses deslocamentos, não possuem caráter eventual ou supérfluo, mas constituem instrumentos indispensáveis à consolidação de ações que repercutem diretamente na melhoria da gestão educacional e na ampliação do acesso a uma educação de qualidade.

A relevância da educação no ordenamento jurídico brasileiro, reforça a necessidade da presente contratação. O artigo 6º da Constituição Federal de 1988, consagra a educação como direito social fundamental, impondo ao Poder Público o dever de adotar medidas concretas para sua efetivação. Assim, toda ação administrativa que viabilize o fortalecimento da gestão educacional e a melhoria das políticas públicas de ensino configura-se como meio legítimo de concretização desse direito, em benefício direto da coletividade.

Nesse sentido, a disponibilização de passagens aéreas para fins institucionais deve ser compreendida como medida acessória, porém, essencial, ao pleno exercício das atribuições da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de instrumento que possibilita a articulação interinstitucional, a qualificação dos servidores e a correta execução das políticas educacionais, refletindo-se, de forma indireta, na melhoria dos serviços prestados à população e na promoção do desenvolvimento social do Município.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Administração, exerce papel central na organização e no funcionamento da estrutura administrativa municipal, sendo responsável pela gestão de pessoas; pelo planejamento institucional; pela condução de processos licitatórios e contratuais; e pelo relacionamento permanente com órgãos de controle e demais entes da Administração Pública. Para o adequado desempenho dessas funções, faz-se necessária a realização de deslocamentos frequentes em âmbito nacional, em atendimento às exigências legais e institucionais.

Esses deslocamentos, destinam-se ao comparecimento em reuniões técnicas, audiências, capacitações, treinamentos e eventos promovidos por tribunais de contas, ministérios, secretarias estaduais e outros órgãos públicos, nos quais são discutidos temas relacionados à governança, à inovação administrativa, ao compliance e à modernização da gestão pública. A ausência de participação nesses espaços, comprometeria a atualização normativa e técnica dos servidores, bem como a adoção de boas práticas administrativas no âmbito municipal.

A contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, com agenciamento completo das viagens, contribui para a organização, o planejamento e a segurança dos deslocamentos institucionais, assegurando suporte técnico adequado às demandas administrativas. Esse suporte, reduz riscos operacionais, otimiza o tempo dos servidores e garante maior eficiência na execução das atividades, refletindo positivamente na qualidade da gestão pública e na correta aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva constitucional, a atuação da Secretaria Municipal de Administração, está diretamente vinculada aos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil, previstos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal de 1988. A promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana, do desenvolvimento nacional e do bem de todos, depende de uma Administração Pública estruturada, eficiente e comprometida com a melhoria contínua de seus processos e serviços.

Nesse contexto, os deslocamentos institucionais, viabilizados pela contratação pretendida, constituem meios legítimos para o fortalecimento da capacidade administrativa do Município, permitindo que seus agentes públicos atuem de forma mais qualificada, alinhada às diretrizes nacionais e às boas práticas de gestão. A capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores,<sup>26</sup>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

resultam em decisões mais técnicas, políticas públicas mais eficazes e maior transparência na condução dos atos administrativos.

Ressalta-se, ainda, que tanto a Secretaria Municipal de Educação, quanto a Secretaria Municipal de Administração, utilizam os deslocamentos aéreos exclusivamente para fins institucionais, vinculados ao interesse público e à melhoria da prestação dos serviços públicos. Não se trata de benefício individual aos servidores, mas de instrumento necessário ao cumprimento das atribuições legais das unidades gestoras e à consecução dos objetivos administrativos e sociais do Município.

Frente a esse cenário, é possível afirmar que a contratação pretendida encontra pleno respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. Ao viabilizar a participação dos servidores em compromissos institucionais estratégicos, a Administração Pública municipal fortalece sua atuação, promove a integração intergovernamental e assegura maior efetividade às políticas públicas implementadas.

Além disso, a contratação de empresas para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, revela-se medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público. Ao adotar tal providência, o Município de Ipixuna do Pará, cumpre os mandamentos constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, contribuindo para a consolidação dos direitos sociais, para o fortalecimento institucional e para a promoção do bem-estar coletivo da população.

Precisamos destacar, também, frente a este cenário, que no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pela, **Decreto Municipal nº 442/2026 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e , ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação.

Em tal contratação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estará consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois a unidade gestora poderá oferecer melhores condição de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNÉCIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.** 27

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) - DO REGISTRO DE PREÇO.**

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços – PE é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

**a)** Ou seja, o PE é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

**b)** Ressalta-se que o PE não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no PE a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

**c)** A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo PE poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**d)** Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**5.2.** A execução e entrega dos serviços deverão ocorrer em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades (Salvo fatos fortuitos de força Maior).

**6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**6.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.1.5** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**6.1.6** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

**6.1.7** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**6.1.8** - O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

### **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**7.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**7.3** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.4** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**7.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**7.8** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

### **7- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

I - O processo de contratação desejado que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM**<sub>29</sub>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

**II - Dentro do âmbito do planejamento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

**7.10 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. O SERVIÇO, CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS, CANCELAMENTOS, REEMBOLSOS, RESSARCIMENTOS E CHECK-INS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

**I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:**

**II - A natureza dos serviços, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

**7.11** - As quantidades estabelecidas para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde;

**7.12** - A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

**7.13** - A empresa vencedora compromete-se a fazer os atendimentos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**7.14** - Toda e qualquer prótese dentária mal adaptada ou sem condições de uso, deverá ser refeita sem custos adicionais;

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos seguintes órgão: I - **Órgão gerenciador:** 03 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos (2026);

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos (2026); e 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2026); e **Natureza da Despesa:** 33903301 Passagens e Despesas com Locomoção - Passagens para o País; II - **Órgão manifestante:** 10 - Secretaria Municipal de Educação (2026);

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Educação (2026); e **Natureza da Despesa:** 33903301 Passagens e Despesas com Locomoção - Passagens para o País, para o País, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**9.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**9.3** - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

**9.4** - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**9.5** - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**9.6** - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

**9.7** - Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados;

**9.8** - Emitir autorização escrita para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

**10.2** - Manter os seus empregados para atendimento das demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**10.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

**10.4** - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros, durante os serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

**10.5** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a serviços de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;

**10.6** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**10.7** - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.8** - A contratada deverá ter local físico instalado no município de Ipixuna do Pará até a entrega da primeira prestação de serviço;

**10.9** - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste edital;

**10.10** - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para execução do serviço;

**10.11** - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

**10.12** - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

**10.13** - Os serviços deverão ser solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

**10.14** - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

**10.15** - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da contratante;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**10.16** - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2026, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes

IPIXUNA DO PARÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**